



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Apólice de Seguros que tenha por objetivo cobrir possíveis sinistros que possam a vir ocorrer com os veículos da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

1.2 Prazo de Entrega

1.2.1 A apólice deve ser emitida e entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal do Rio de Janeiro em proteger seus bens permanentes, referentes à frota de veículos, assim como motoristas em serviço e terceiros em caso de acidente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de uma Apólice de Seguros que cubra possíveis sinistros que possam vir a ocorrer com os veículos da CMRJ, listados abaixo:

MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSIS	COMBUST.
JETTA	2015/2016	KXA9502	01081928694	3VWLV6167GM025387	Álc/Gasolina
JETTA	2015/2016	KRO5001	01081946099	3VWLV6169GM025391	Álc/Gasolina

3.2. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação de veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:





- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raios e suas consequências;
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Danos ocorridos por causas naturais;
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de árvores, postes, portões ou quaisquer agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Precipitação de partes de vegetação ou por desmoronamentos de encostas;
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Cobertura adicional de assistência 24horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - ✓ Chaveiro;
 - ✓ Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratante;
 - ✓ Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - ✓ transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 PRAZO DE ENTREGA

A apólice deve ser emitida e entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 DA VIGÊNCIA

O seguro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos.

4.3 CONDIÇÕES DO SEGURO

Valor assegurado correspondente ao previsto pela tabela FIPE em vigência.





4.4 DANOS A TERCEIROS (INDENIZAÇÕES PERTINENTES)

✓ Danos Materiais a Terceiros: No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

✓ Danos Corporais a Terceiros: No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.5 INDENIZAÇÕES PERTINENTES

✓ Indenização - Por Morte por pessoa Até 09 (nove passageiros) - No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

✓ Indenização Por Invalidez Permanente por pessoa Até 09 (nove passageiros) - No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4.6 INDENIZAÇÕES COMPLEMENTARES

✓ Proteção a vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

✓ Pára-brisas dianteiros e traseiros

4.7. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.8. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.9. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.10. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.





5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CMRJ poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CMRJ.

5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CMRJ, não cabendo à Contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.8. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da Contratada.

5.9. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da Contratada.

5.10. Será caracterizada indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.11. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.12. O valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

5.13. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor





do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

5.14. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

5.15. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- ✓ Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- ✓ Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- ✓ Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100%.
- ✓ Prêmios discriminados por cobertura.
- ✓ Franquia aplicável.
- ✓ Limites de indenização por cobertura.

5.16. A apólice deverá ser disponibilizada pela Contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.17. Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.





6.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CMRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

7. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da Contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas de habilitação exigidas.

8.2 Condições da Contratação:

8.2.1 Atendimento integral do Termo de Referência.

8.3 Para fins de habilitação, serão analisados os documentos listados abaixo:

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional;

8.3.2 Documento de identidade e CPF do responsável pela proposta e procuração, se couber;

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente à atividade empresarial objeto desta despesa





8.3.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.7 Certidão Negativa de ICMS;

8.3.8 Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, sendo dispensada caso o ente estadual não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ICMS;

8.3.9 Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

8.3.10 Certidão Negativa de ISS

8.3.11 Certidão negativa de Dívida Ativa Municipal, sendo dispensada caso o ente municipal não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ISS; e

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1 SICAF;

8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Apresentação de certidão de Cadastro/ Regularidade da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será apurado através de pesquisa de preços elaborada pelo setor competente e constará no edital da licitação.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2026 da CMRJ, conforme abaixo:

- A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- B. Fonte de Recursos: 1.500.100
- C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.0003.2033
- D. Elemento de Despesa: 33.90.39.15

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar as apólices de seguro no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total.

11.2. Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

11.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

11.4. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal do Rio de Janeiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Liquidar os sinistros num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado.

11.7. Cobrir:

- ✓ Casco-100% pela tabela FIPE;
- ✓ Danos Materiais a Terceiros - R\$150.000,00;
- ✓ Danos Corporais a Terceiros - R\$150.000,00;
- ✓ Indenização Por Morte (por pessoa) - R\$150.000,00;





- ✓ Indenização Por Invalidez Permanente (por pessoa) - R\$150.000,00;
- ✓ Equipamentos/acessórios R\$25.000,00 (para viaturas que possuem mídias e/ou capotas retráteis);
- ✓ Transporte alternativo (táxi assistência 24 horas e distância ilimitada);
- ✓ Guincho km ilimitado;
- ✓ Trocas de pneus, cargas de baterias e pane seca;
- ✓ Lanternas, faróis e retrovisores;
- ✓ Pára-brisas dianteiros e traseiros;
- ✓ Vidros laterais;
- ✓ Serviço de chaveiro;
- ✓ Assistência 24 horas.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMRJ.

11.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços.

11.10. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

12.2. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

12.3. No caso de sinistro que possa vir a ser indenizável pelo seguro, deverá o Segurado, ou quem suas vezes fizer, comunicar o sinistro à Seguradora imediatamente após sua ocorrência, indicando os danos sofridos e o valor estimado dos prejuízos, bem como fornecer todos os documentos solicitados pela Seguradora;





12.4. Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos até a chegada do representante da Seguradora;

12.5. Aguardar o comparecimento de representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reparo ou reposição, salvo para atender interesse público ou evitar a agravação dos prejuízos;

12.6. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando à sua disposição a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos;

12.7. Possibilitar a inspeção das partes danificadas pelo representante da Seguradora;

12.8. Na hipótese dos veículos sofrerem danos decorrentes de roubo ou furto qualificado, deverá constar no Boletim de Ocorrência Policial.

12.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o presente Termo de Referência.

12.10. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.11. Designar um representante para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada, observados os itens deste Termo de Referência, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

Jorge Pinheiro da Rocha Filho
Subst. Eventual Diretor da Diretoria de Transportes
Matrícula 10/815.022-9



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003000320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE PINHEIRO DA ROCHA FILHO** em **29/01/2026 12:54**

Checksum: **3F03B3B74AA9EC2E6D17AB0D0224A900627B82FC2EA41093BE70B98267E3DDBD**

